



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CNPJ: 08.385.940/0001-58**

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

---

**LEI MUNICIPAL nº 5.133 de 05 de novembro de 2018.**

Estabelece a obrigatoriedade da presença de técnico de enfermagem e ambulância nas competições esportivas em que houver a participação do Poder Público Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §§ 3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a presença de técnicos de enfermagem e ambulância nas competições promovidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Nas competições realizadas na zona urbana ou na zona rural do Município de Caicó, em que o Poder Executivo enviar representantes, mesmo que promovidas por outras entidades, fica obrigatória a presença de técnico de enfermagem e ambulância para manter a saúde física de atletas caicoenses.

Art.3º - O Poder Executivo fica obrigado ao cumprimento do disposto nesta Lei quando, comprovadamente, a organização pela competição oficializar que o acompanhamento médico fica sob sua responsabilidade.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 05 de novembro de 2018.

**Odair Alves Diniz**  
Presidente